

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Cohagra – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Aquisição de **equipamentos de informática**, conforme especificações mínimas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	Microcomputador (Referência I5)	CONJ	15	R\$5.524,02	R\$82.860,30
	1. MICROPROCESSADOR 1.1. Clock real base do microprocessador: mínimo 2,9 GHz 1.2. Mínimo de 6 núcleos 1.3. Memória cache L3: 12 MB 2. MEMÓRIA 2.1. Memória DDR4 – 2666 MHz: mínimo de 16 GB 2.2. Expansível a no mínimo 64 GB 2.3. No mínimo 02 slots 3. CONEXÕES 3.1. USB 2.0 3.2. Ethernet 10/100/1000 Mbps – RJ45 4. DISCO RÍGIDO (HD) 4.1. Capacidade mínima: 240 GB 4.2. Tecnologia: SSD M.2 NVMe 5. PLACA DE VÍDEO 5.1. Suportar 2 monitores simultaneamente 6. MONITOR 6.1. Padrão: LED 6.2. Tamanho: mínimo de 21,5" 7. TECLADO 7.1. Padrão ABNT II 8. MOUSE 8.1. Ótico				
	9. SISTEMA OPERACIONAL9.1.Windows 10 PRO ou superior				

	9.2.Idioma: Português (Brasil)				
	9.3.Licença vitalícia para uso empresarial				
	10. PACOTE DE SOFTWARE				
	10.1. Editor de texto: Word				
	10.2. Planilha: Excel				
	10.3. Apresentação: Power Point				
	10.4.Idioma: Português (Brasil)				
	10.5.Licença vitalícia para uso empresarial				
	11. CERTIFICAÇÕES				
	11.1. Para o microcomputador e para o				
	monitor de vídeo, deverá ser comprovada				
	a certificação e adequação à norma de				
	segurança IEC 60950 (creditado pelo				
	Inmetro).				
	11.2. Para o microcomputador e o monitor				
	de vídeo, deverá ser comprovada a				
	adequação a norma IEC				
	61000/CISPR22/24 através de relatório de				
	conformidade (creditado pelo Inmetro).				
	,				
	11.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of				
	Hazardous Substances) comprovado				
	através de certificação emitida por				
	instituição credenciada pelo INMETRO ou				
	apresentar Rótulo ecológico da ABNT,				
	comprovado através de inclusão do				
	equipamento na lista de equipamentos				
	certificados no site deste órgão.				
	_				
	12. PERÍODO DE GARANTIA				
	12.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 36 (trinta e seis) meses.				
	12.2. Atendimento on site (dentro do				
	município de Uberaba).				
2	Microcomputador (Referência I7)	CONJ	06	R\$7.617,96	R\$45.707,76
	1. MICROPROCESSADOR				
	1.1. Clock real base do microprocessador:				
	mínimo 2,9 GHz				
	1.2.Mínimo de 8 núcleos				
	1.3.Memória cache L3: 16 MB				
	2. <u>MEMÓRIA</u>				
	2.1. Memória DDR4 – 2666 MHz: mínimo de				
	32 GB				
	2.2.Expansível a no mínimo 64 GB				
	2.3.No mínimo 02 slots				
	3. <u>CONEXÕES</u>				
	3.1. USB 2.0				
	3.2. Ethernet 10/100/1000 Mbps - RJ45				
	4. <u>DISCO RÍGIDO (HD)</u>				
	4.1.HD01				
	4.1.1 – Capacidade mínima 240 GB				
	4.1.2 – Tecnologia: SSD M.2 NVMe				

				NO THE ROLL OF	
	4.2.HD02				
	4.2.1 – Capacidade mínima 1 TB				
	4.2.2 – Tecnologia: SATA 3,5 ou SSD				
	5. PLACA DE VÍDEO				
	5.1. Suportar 2 monitores simultaneamente.				
	6. MONITOR				
	6.1.Padrão: LED				
	6.2. Tamanho: mínimo de 23,8"				
	7. <u>TECLADO</u>				
	7.1.Padrão ABNT II				
	8. <u>MOUSE</u>				
	8.1.Ótico				
	9. SISTEMA OPERACIONAL				
	9.1. Windows 10 PRO ou superior				
	9.2.Idioma: Português (Brasil)				
	9.3. Licença vitalícia para uso empresarial				
	10. PACOTE DE SOFTWARE				
	10.1. Editor de texto: Word				
	10.2. Planilha: Excel				
	10.3. Apresentação: Power Point				
	10.4. Idioma: Português (Brasil)				
	10.5. Licença vitalícia para uso empresarial				
	11. <u>CERTIFICAÇÕES</u>				
	11.1. Para o microcomputador e para o				
	monitor de vídeo, deverá ser				
	comprovada a certificação e adequação				
	à norma de segurança IEC 60950				
	(creditado pelo Inmetro).				
	11.2. Para o microcomputador e o monitor				
	de vídeo, deverá ser comprovada a				
	adequação a norma IEC				
	61000/CISPR22/24 através de relatório				
	de conformidade (creditado pelo				
	Inmetro).				
	11.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of				
	`				
	Hazardous Substances) comprovado				
	através de certificação emitido por				
	instituição credenciada pelo INMETRO				
	ou apresentar Rótulo ecológico da				
	ABNT, comprovado através de inclusão				
	do equipamento na lista de				
	equipamentos certificados no site deste				
	órgão.				
	12. PERIODO DE GARANTIA				
	12.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 36 (trinta e seis)				
	meses.				
	12.2. Atendimento on site (dentro do				
	município de Uberaba)				
3		LIND	02	D¢5 116 76	D¢40 222 52
3	Notebook (Referência I7)	UND	U2	R\$5.116,76	R\$10.233,52
	4 MIODODDOOF004505				
	1. MICROPROCESSADOR				
	1.1.Clock real base do microprocessador:				
	mínimo 4,2 GHz				
	1.2.Mínimo de 4 núcleos				
	* ******		<u> </u>	<u> </u>	

	`	Conagra	PI	REFEITURA
1.3.Memória cache L3: 12 MB				
2. <u>MEMÓRIA</u>				
2.1. Memória DDR4 – 3200 MHz: mínimo de				
16 GB				
2.2.Expansível a 32 GB				
3. PLACA MÂE				
3.1.Placa mãe da mesma marca do				
fabricante do equipamento				
3.2.Memória independente de no mínimo 2 GB				
4. CONEXÕES				
4.1. USB 2.0. Mínimo de 2.				
4.2.WIFI 802.11 ac				
4.3.Bluetooth				
4.4.Ethernet 10/100/1000 Mbps – RJ45				
4.5.HDMI				
5. <u>DISCO RÍGIDO (HD)</u>				
5.1.Capacidade mínima: 512 GB				
5.2.Tecnologia: SSD M.2 NVMe				
6. MONITOR				
6.1.Padrão: LED				
6.2.Resolução: Full HD				
6.3.Tamanho: mínimo de 15,6"				
7. <u>TECLADO</u> 7.1.Padrão ABNT II				
7.1. Padrao ABNT II 7.2. Possuir teclado numérico				
8. TOUCHPAD				
8.1.Mínimo 02 botões				
9. MULTIMIDIA				
9.1.Webcam integrada				
9.2.Microfone integrado				
9.3.Caixas de som, estéreo, integradas				
10. <u>ALIMENTAÇÃO</u>				
10.1. Adaptador de energia (carregador):				
100 – 240 V				
10.2. Bateria com capacidade para manter o				
equipamento em funcionamento por no				
mínimo 3 horas.				
11. SISTEMA OPERACIONAL				
11.1. Windows 10 PRO ou superior 11.2. Idioma: Português (Brasil)				
11.3. Licença vitalícia para uso empresarial				
11.4. Última versão disponível no mercado.				
12. PACOTE DE SOFTWARE				
12.1. Editor de texto: Word				
12.2. Planilha: Excel				
12.3. Apresentação: Power Point				
12.4. Idioma: Português (Brasil)				
12.5. Licença vitalícia para uso empresarial				
12.6. Última versão disponível no mercado				
13. <u>PERÍODO DE GARANTIA</u>				
13.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
com garantia de 36 (trinta e seis)				
meses				1

meses.

13.2. Atendimento on site (dentro do

				TO THE WORLD	
	município de Uberaba).				
4	Roteador WiFi – Profissional	UND	01	R\$846,81	R\$846,81
	1. PADRÕES				
	1.1. IEEE 802.11 ax/ac/n/a 5 GHz				
	1.2. IEEE 802.11 ax/n/b/g 2,4 GHz				
	2. VELOCIDADE WIFI				
	2.1. 5 GHz: mínimo de 4800 Mbps				
	2.1. 3 GHz: minimo de 4600 Mbps 2.2. 2,4 GHz: mínimo de 512 Mbps				
	3. MODOS DE OPERAÇÃO 3.1. Roteador				
	3.2. Access Point				
	4. PORTAS				
	4.1. 01 WAN Gigabit				
	4.2. 04 LAN Gigabit				
	5. <u>SEGURANÇA</u>				
	5.1. Criptografia				
	5.1.1. WPA				
	5.1.2. WPA2				
	5.1.3. WPA3				
	5.1.4. WPA/WPA2 Enterprise				
	5.2. Segurança de rede				
	5.2.1. Firewall SPI				
	5.2.2. Controle de acesso				
	5.2.3. Vinculação de IP e MAC				
	5.2.4. Gateway na camada de				
	aplicativo				
	5.2.5. Bloqueador de site maliciosos				
	5.2.6. Sistema de prevenção de				
	intrusões				
	5.2.7. Prevenção contra ataques DDoS				
	5.3. Recurso para rede de visitantes				
	5.4. VPN Server				
	5.4.1. VPN aberto				
	5.4.2. PPTP				
	6. TIPOS DE WAN				
	6.1. Dynamic IP				
	6.2. Static IP				
	6.3. PPPoE				
	6.4. PPTP				
	6.5. L2TP				
	7. QoS				
	7.1. QoS por dispositivo				
	8. NAT FORWARDING				
	8.1. Redirecionamento de portas				
	8.2. Acionamento de portas				
	8.3. DMZ				
	8.4. UPnP				
	8.5. Servidor Virtual				
	9. OUTROS RECURSOS				
	9.1. DDNS				
	9.2. DHCP				
	10. PERÍODO DE GARANTIA				
	10.1. Equipamento novo e de primeiro uso,				
	com garantia de 12 (doze) meses.	<u> </u>			



				NOTICE HO DAVIDA	
	10.2. Atendimento on site (dentro do				
5	município de Uberaba). Impressora monocromática laser	UND	01	R\$2.591,98	R\$2.591,98
5	impressora monocromatica iaser	UND	01	Αφ2.391,90	Αφ2.391,90
	1. IMPRESSORA LASER				
	MONOCROMÁTICA				
	2. <u>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO</u>				
	MÍNIMA DE 40 PPM				
	3. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200				
	<u>DPI</u> 4. <u>MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB</u>				
	5. OPÇÃO DE FRENTE E VERSO				
	AUTOMÁTICA				
	6. BANDEJA DE SAÍDA				
	6.1. Frontal				
	6.2. Capacidade mínima para 250 folhas				
	7. BANDEJA DE ENTRADA				
	7.1. Papel A4 e Ofício8. INTERFACES				
	8.1. Paralela ou USB				
	8.2. Ethernet 802.3				
	9. TONER DE IMPRESSÃO PRETO				
	10. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
	COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
6	(EXCETO TONER)	LIND	00	D¢460.03	D#220 06
О	<u>Disco Rígido</u>	UND	02	R\$160,03	R\$320,06
	1. <u>DISCO RÍGIDO (HD)</u>				
	1.1. Capacidade mínima: 240 GB				
	1.2. Tecnologia: SSD M.2 NVMe				
7	<u>Memória</u>	UND	02	R\$115,64	R\$231,28
	1. MEMÓRIA				
	1.1. Memória DDR4 – 2400 Mhz				
	1.2. Mínimo de 04 GB				
8	<u>Disco Rígido - EXTERNO</u>	UND	02	R\$536,20	R\$1.072,40
	1. <u>DISCO RÍGIDO – EXTERNO</u>				
	1.1. Capacidade mínima: 2 TB				
	1.2. Interface: USB 3.0				
	1.3. Rotação: 5400 RPM				
	1.4. Taxa máxima de Transferência: até				
	4,8 Gbps (USB 3.0)				
	1.5. Compatibilidade: Sistema				
	operacional Windows XP SP3,				
	Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior				
9	Pendrive	UND	05	R\$30,41	R\$152,05
	4 DENDRIVE				
	 PENDRIVE 1.1. Capacidade: 64 GB 				
	1.1. Capacidade: 64 GB 1.2. Conexão: USB 2.0				
	1.3. Compatível com: Windows e MAC				
	OS 9.0 ou superior				
	,	PREÇO MÉDIO TOTAL		R\$144.016,16	



2 - DA JUSTIFICATIVA

- **2.1 –** A presente aquisição destina-se ao uso pelos servidores lotados na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra.
- **2.1.1 –** Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços. Os processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas da Companhia.
- **2.1.2** Ainda, justifica-se a aquisição com o objetivo de dar celeridade e efetividade aos trabalhos, intentando a reestruturação tecnológica, haja vista a Prefeitura Municipal de Uberaba estar em processo de inovação dos sistemas informatizados da administração municipal. Os equipamentos obsoletos (com vinte anos) não mais atendem à nova realidade e necessidade tecnológica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa referente a essa aquisição sairá do capital próprio da empresa.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1 –** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- **4.2 –** Deverão estar incluídas no preço todas as despesas sem quaisquer ônus para este órgão público, tais como frete, carga, descarga, instalação, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

- **5.1 –** A entrega deverá ser feita, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- **5.2 –** Aplicar-se-ão à licitação regida por este Termo de Referência, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto.
- **5.3 –** A entrega dos equipamentos/produtos deverá ser realizada na sede da Cohagra, localizada à Avenida das Acácias, nº 43, CEP: 38.066-020, Vila Olímpica, Uberaba/MG, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga.
- **5.4** O recebimento dos equipamentos/produtos será acompanhado pelo membro da Equipe de Apoio, **Sr. Thiago Vitor Pena**.

- **5.4.1 –** Para a entrega serão considerados os dias de segunda a sexta-feira, no horário comercial compreendido das 08h00min até as 11h00min, e das 14h00min até as 17h00min.
- **5.4.2** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue será submetido a uma análise mais criteriosa, realizada posteriormente, no prazo constante no subitem 5.7.2.
- **5.4.3** Os equipamentos/produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- **5.4.4** A entrega dos equipamentos/produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da CONTRATADA de, por sua conta, recolhe-los e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.
- **5.5** Reserva-se à Cohagra, o direito de não receber os equipamentos/produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.
- **5.6** O representante da Cohagra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.7 –** Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo, a Cohagra efetuará o recebimento na forma que segue:
- **5.7.1** Recebimento Provisório: é o ato pelo qual os equipamentos/produtos será entregue no local, não aplicando a aceitação;
- **5.7.2** Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que os equipamentos/produtos entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após



carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

- **6.1.1 –** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico aos e-mails: **<contabilidade.cohagra@uberaba.mg.gov.br>** e **<dir.administrativa.cohagra@uberaba.mg.gov.br>**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- **6.1.2 –** Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **6.2 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- **6.3** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- **6.4 –** Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 6.1 por culpa da Cohagra, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- **6.5 –** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Cohagra.
- **6.6 –** Quando a empresa CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota Fiscal ou recusar-se a retira-la injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- **6.7 –** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1 –** Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- **7.2 –** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- **7.3 –** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- **7.4** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Cohagra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



- **7.5** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- **7.6** Cientificar a Cohagra do andamento da entrega, quando for o caso.
- **7.7 –** Todas as demais previstas no Edital do Pregão nº 001/2023 e no Contrato (Anexo II).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1 –** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Cohagra, a execução da aquisição, objeto deste termo.
- **8.2 –** A Cohagra deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega.
- **8.3 –** A atualização será realizada pelo endereço eletrônico: <www.cohagra.com.br> e na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico: <www.ammlicita.org.br> da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- **8.4 –** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, com atenção às disposições previstas em Edital e Contrato.
- **8.5 –** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência
- **8.6 –** O representante da Cohagra poderá, a qualquer tempo, ter acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **8.7 –** Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.
- **8.8 –** Comunicar a licitante CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).
- **8.9 –** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência e demais documentos complementares componentes do Pregão nº 001/2023.
- **8.10 –** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- **8.11 –** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados



pela licitante CONTRATADA.

- **8.12 –** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução da entrega.
- **8.13 –** Solicitar à CONTRATADA a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.
- **8.14 –** Todas as demais previstas no Edital do Pregão nº 001/2023 e no Contrato (Anexo II).

9 - DAS SANÇÕES

- **9.1 –** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente e as previstas no respectivo Edital desta licitação e Contrato.
- **9.2 –** Na hipótese de descumprimento das normas deste Termo de Referência ou da inexecução total ou parcial da entrega, à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande Cohagra, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- I Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, desde que não tenha havido prejuízo para a CONTRATANTE;
- II Multa, na seguinte forma:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso:
- b) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como pelo atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em casos de acarretar prejuízos à CONTRATANTE, na entrega dos produtos ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição, a CONTRATADA ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **c)** As multas que se referem os itens A e B, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- **e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- f) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos

resultantes.

- **III –** Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item III, quando ocorrer a seguinte situação:
- **a)** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- **a.1)** Entregando uma mercadoria por outra;
- a.2) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- **b)** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CONTRATANTE e ao Município de Uberaba/MG, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **9.3 –** A sanção estabelecida no inciso III do subitem 9.2 poderá ser aplicada juntamente com II e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.3.1 –** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- **9.4 –** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **9.5** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas pela metade caso a licitante CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- **9.5.1 –** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- **9.6** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 9.5 e 9.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Diretoria de Assuntos Jurídicos, para recomendação das providências legais cabíveis.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 – As sanções previstas no item III do 9.2, quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, poderão também, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, ser aplicadas àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos deste Pregão; tenham sofrido condenação definitiva por praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2023.

Ordenador de Despesa:

Gledston Moreli da Silva

Presidente Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – Cohagra

> Sheila Martins Arantes Gestor

> > Thiago Vitor Pena Fiscal